



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM BRASÍLIA-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Pedro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Afonso Cunha/MA, a seguinte Secretaria:

I - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB.

Art.2º A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB, terá ações relacionadas as atividades de suporte em articulação institucional, entre os programas do Governo Municipal e as políticas públicas, possibilitando maior eficácia na apropriação das dotações orçamentárias do Orçamento Geral da União, inclusive das Emendas Parlamentares, e das parcerias com Organismos Internacionais, além de monitorar os procedimentos de interesses do Município em todas as instâncias dos organismos federais de controle, oferecer apoio logístico ao Chefe do Poder Executivo

Municipal, seus auxiliares e demais autoridades, quando em deslocamento oficial à Brasília e auxiliar nas ações de apoio social de interesse do município na capital federal.

Art.2º À Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB, será aplicado as disposições cabíveis, dispostas na Lei nº367, de 29 de dezembro de 2023, e será composta de 01 (um) cargo de secretário e 01 (um) de Diretor do Escritório de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB, esse com as funções e requisitos descritos no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2024 (R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS), ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por não configurar compromisso futuro.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Diretor do Escritório de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir o escritório e assessorar o ocupante do cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB e o Prefeito Municipal no planejamento, execução, coordenação e supervisão das atividades referentes a projetos e convênios, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal.

Descrição detalhada: Assessorar a municipalidade na organização das informações necessárias ao cumprimento das finalidades correlatas, visando o atendimento das solicitações do ocupante do cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Representação do Governo do Município de Afonso Cunha/MA, em Brasília-SERGB e o Prefeito Municipal, na execução de seu plano de governo; - Coordenar as atividades de informação de dados, projetos, orçamentos, cronogramas de realização e fontes de recursos para a realização de obras em parceria com o Município e/ou União; Manter-se informado e comunicar o Chefe do Executivo sobre novos programas de financiamento, parcerias, convênios e fontes de recurso para as áreas ditas prioritárias pelos órgãos concessionários; Assessorar as Secretarias Municipais no tocante a solicitação e utilização dos recursos provenientes dos convênios firmados pelo Município; Acompanhar as secretarias no cumprimento do cronograma de realização dos recursos obtidos através de convênios; Acompanhar a elaboração de todo o processo de realização de programas, projetos, convênios e acordos de cooperação, bem como das prestações de contas; – Desempenhar outras atividades correlatas e/ou a mando do Chefe do Executivo; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Referência salarial: Anexo II (da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração), da Lei nº 367, de 29 de dezembro de 2023 – Cargo Assessoria Especial – R\$ 2.000,00.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“**INSTITUI O GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, VINCULADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO SECRETARIA MUNICIPAL PARA AUXILIAR O PREFEITO À APROXIMAR A COMUNIDADE DO EXECUTIVO, COM POLÍTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS MULTISSECTORIAIS, ENTRE OUTRAS, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR, HABITAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Pedro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Afonso Cunha/MA, o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado à Administração Pública Municipal com governança definida como Secretaria Municipal.

§ 1º Está Secretaria que trata o caput deste artigo será administrada pela Primeira-Dama do Município.

§ 2º A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada como cargo de Secretária

Municipal, sendo serviço público relevante e será remunerado na forma da lei.

§ 3º O Gabinete da Primeira-Dama tem status de Secretária Municipal e portanto deverá ter CNPJ e conta corrente, que perceberá o valor de 3% (três por cento) do valor advindo do FPM, com transferências mensais e que terá como ordenador de despesas a Primeira-Dama Dama.

Art. 2º Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

- I. Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura, Mulher, Selo UNICEF e Desporto;
- II. Promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;
- III. Manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;
- IV. Propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população; à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa com deficiência; à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano,



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

- V. Representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;
- VI. Arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;
- VII. Organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete do Prefeito;
- VIII. Prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;
- IX. Colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;
- X. Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- XI. Ser instrumento de coalizão social e distribuição de benefícios eventuais;
- XII. Contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- XIII. Auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social;
- XIV. Propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do

Município, e/ou colaborar na sua elaboração.

Art. 3º A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art. 4º Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira-Dama, poderão ser designados servidores, inclusive do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo. Sua composição será formada pôr:

- I. Primeira Dama;
- II. Técnico de Coordenação de Políticas Intersetoriais;
- III. Recepcionista;
- IV. Motorista

Parágrafo único: À excessão do cargo de secretária, os demais cargos desta lei, terão referencia salarial de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 5º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2024 (R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF. ESPECIAIS), ficando dispensada a



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por não configurar compromisso futuro.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2024 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM BRASÍLIA-DF, O SR(a). ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM BRASÍLIA-DF, O SR(a). ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR,** de CPF nº X04.XX2.2X3-91.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 03 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA MEDIEROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, VINCULADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A Sr.^a. MARIA CIRLENE SOARES MEDEIROS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: **SECRETÁRIA DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a. MARIA CIRLENE SOARES MEDEIROS,** de CPF nº X03.XX3.0X3-55.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 464, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha
(MA), em 03 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA MEDIEROS

Prefeito Municipal